PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Autoriza correção do Vencimento Mínimo dos Servidores Municipais.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a correção do Salário Mínimo para R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), no vencimento dos servidores do município ativos, aposentados e pensionistas, que ficaram abaixo do valor mínimo permitido em consequência do Decreto Federal nº 8.618/2015 de 29/12/2015.

Art. 2º – A despesa da Presente Lei correrá por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 18 de Março de 2016.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 18 / 03 / 2016
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto